



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 24 de 08 de 19 93

LEI Nº 15/93

PRESIDENTE

TA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um aumento salarial equivalente a 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento), nos respectivos padrões e símbolos.

ART. 2º - Os inativos e pensionistas serão reajustados no mesmo percentual de que trata o artigo primeiro desta lei.

ART. 3º - Os recursos necessários ao atendimento para fazer face à despesa com os encargos do aumento correrão por conta de dotações específicas de orçamento em vigor.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de agosto do corrente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, em 19 de agosto de 1993.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.